

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 642/2023.

AUTORIA: Vereador Jander Lobato

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência de Laudo Psicológico para cadastramento de novos Motoristas de Transporte por Aplicativos e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE LAUDO
PSICOLÓGICO PARA
CADASTRAMENTO DE NOVOS
MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE
APLICATIVOS – MATÉRIA DE
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA
UNIÃO – INCONSTITUCIONALIDADE
VERIFICADA - ART. 22, XXVII DA CF.

1. RELATÓRIO:

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei de autoria do vereador Capitão Carpê, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência de Laudo Psicológico para cadastramento de novos Motoristas de Transporte por Aplicativos e dá outras providências.

Deliberado em plenário no dia 11/12/2023.

Distribuido para emissão de parecer no dia 12/12/2023.

É o relatório, passo a opinar.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que, em suma, dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência de Laudo Psicológico para cadastramento de novos Motoristas de Transporte por Aplicativos e dá outras providências.

A Constituição Federal de 1988 prevê:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XI - trânsito e transporte;

Assim, os Municípios não detém competência para dispor sobre normas relacionadas ao trânsito e ao transporte, especificamente no tocante aos requisitos necessários para o transporte de aplicativos.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, considerando que o projeto adentra às matérias de competência constitucional da União, opina-se pelo não prosseguimento da proposta.

É o parecer.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081961

Data 13/12/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.081961

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSILA FREIRE DE CARVALHO
Data 13/12/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para despacho





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 642/2023.

AUTORIA: Vereador Jander Lobato

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência de Laudo Psicológico para cadastramento de novos Motoristas de Transporte por Aplicativos e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 13 de dezembro de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081961

Data 13/12/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.081961

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por GABRIELLE COSTA PASCARELLI
LOPES
Data 13/12/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

